

Licenciatura em Bioquímica — Caracterização das Opções C

QUADRO N.º 5.3

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Toxicologia Molecular	B	Semestre 5	193	T: 30; TP: 30; S: 20; OT: 20	7.0	Optativa.
Bioinformática	B	Semestre 5	165	T: 29; PL: 28	6.0	Optativa.
Biologia Celular	B	Semestre 5	168	T30; TP: 22; S: 9; OT: 10	6.0	Optativa.
Ecologia Geral	E	Semestre 5	105	T: 28; PL: 14; OT: 10	4.0	Optativa.
Mecanismos das Reac. Quím. e Biológicas	Q	Semestre 5	168	T: 28; TP: 35	6.0	Optativa.
Química Inorgânica II	Q	Semestre 5	168	TP: 42; PL: 28	6.0	Optativa.
Engenharia Bioquímica I	EQ	Semestre 5	170	T: 28; TP: 39; PL: 3; OT: 21	6.0	Optativa.
Ou uma cadeira da FCT com a mesma paridade		Semestre 5				Optativa.

Licenciatura em Bioquímica — Caracterização das Opções D

QUADRO N.º 5.4

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Fundamentos de Bioquímica Estrutural	BQ	Semestre 6	134	T: 20; TP: 26; PL: 10; S: 8	5.0	Optativa.
Engenharia Genética	GEN	Semestre 6	174	T: 21; PL: 42	6.0	Optativa.
Bioelectroquímica	Q	Semestre 6	168	T: 28; PL: 20; OT: 14	6.0	Optativa.
Química Física II	Q	Semestre 6	167	T: 28; TP: 14; PL: 20	6.0	Optativa.
Química Computacional	Q	Semestre 6	116	TP: 36; OT: 6	4.0	Optativa.
Tecnologia de enzimas	TQ	Semestre 6	140	T: 28; TP: 25; PL: 8	5.0	Optativa.
Física Atómica e Molecular B	F	Semestre 6	182	T: 42; PL: 28	6.5	Optativa.

203073856

Faculdade de Direito

Despacho n.º 5931/2010

Na sequência do processo de criação dos ciclos de estudos da Faculdade de Direito desta Universidade, foram aprovadas as normas regulamentares respeitantes ao Segundo Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Direito e Segurança. Este Ciclo foi objecto de registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 23/2009, em cumprimento das normas técnicas publicadas em anexo ao Despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, de acordo com o que determinam os artigos 12.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Regulamento do Segundo Ciclo de Estudos

Conducente ao Grau de Mestre em Direito e Segurança

Artigo 1.º

Finalidade

O Curso tem por finalidade ministrar uma formação especializada sobre matérias de segurança, numa óptica multidisciplinar mas integrada, visando habilitar academicamente para as funções de Auditor em Segurança e, simultaneamente, proporcionar as condições de aproveitamento escolar como requisito para a prossecução dos estudos com vista à obtenção do grau de mestre em Direito e Segurança.

Artigo 2.º

Organização lectiva

1 — O curso tem a duração de 225 horas lectivas, a que acrescerão seminários e conferências, sendo composto por 6 módulos (6 unidades curriculares), com as designações, conteúdos e cargas horárias previstas em anexo.

2 — O Curso tem lugar na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

3 — O curso tem o seguinte horário lectivo:

a) Segunda-feira ou Sexta-feira, Seminários na FDUNL, ou em local a designar, e preleções temáticas na sede de instituições seleccionadas em função dos temas.

b) Terça-feira, das 18h00 às 21h00;

c) Quarta-feira, das 18h00 às 21h00;

d) Quinta-feira, das 18h00 às 21h00.

4 — De acordo com as necessidades de organização do Curso, podem ser promovidos seminários ou conferências em horário a indicar pela Direcção, abertos também a participantes não inscritos no Curso.

Artigo 3.º

Regime de avaliação

1 — Os inscritos com pelo menos 80% de frequência em cada um dos seis módulos (unidades curriculares) do curso são avaliados pela apresentação de seis trabalhos temáticos respeitantes a módulos (unidades curriculares) distintos.

2 — Cada trabalho deve ser apresentado até 90 dias após a conclusão do respectivo módulo (unidade curricular), salvo quanto ao último módulo (unidade curricular) em que o prazo para apresentação do respectivo trabalho é de 60 dias.

3 — A apreciação de cada trabalho é feita por um Júri, composto por três elementos, dois dos quais pelo menos serão docentes envolvidos no Curso e, destes, pelo menos um será docente do módulo (unidade curricular) em que o trabalho se insere. A presidência do júri requer o grau de doutor.

4 — Os trabalhos são classificados com nota numérica, na escala de 0 a 20.

5 — Aos participantes que obtenham classificação positiva em todos os trabalhos referidos nos números anteriores é conferido, pela Universidade Nova de Lisboa, o diploma de Auditor em Segurança.

6 — Os participantes que obtiverem classificação igual ou superior a 14 valores em três módulos (unidades curriculares) distintos e aproveitamento positivo nos restantes podem habilitar-se à obtenção do grau de mestre em Direito e Segurança, conferido pela Universidade Nova de Lisboa, mediante a apresentação, no prazo de um ano a contar do dia 1 do mês de Outubro que se seguir à data da notificação da classificação do último dos trabalhos a que se refere o número anterior, de uma dissertação inserida no âmbito temático do curso.

7 — Os participantes a que se refere o número anterior deverão, nos dois primeiros meses do prazo conferido para a elaboração da dissertação, indicar ou requerer a nomeação de um docente com o grau de doutor para orientação da elaboração da dissertação. O orientador nomeado integrará o júri a que se refere o número seguinte, mas não poderá ser arguente.

8 — A dissertação será apreciada e, salvo se for liminarmente rejeitada, discutida em acto público e classificada por um júri nomeado pelo conselho científico pela FDUNL, sob proposta da Direcção do Curso, constituído por três doutores, dos quais um será arguente.

9 — A dissertação, se aprovada pelo júri, será conferida classificação numericamente expressa na escala de 0 a 20 valores e com associação de menção qualitativa de acordo com a seguinte correspondência:

Escala de 0 a 20	Escala da Universidade Nova de Lisboa	Correspondência qualitativa
De 10 a 13	3 valores	Suficiente
14 e 15	4 valores	Bom
16 e 17	5 valores	Muito Bom
De 18 a 20	6 valores	Excelente

10 — O diploma a que se refere o n.º 5 mencionará a classificação média obtida nos 6 módulos (6 unidades curriculares) com associação de menção qualitativa de acordo com a correspondência constante da tabela do número anterior.

Artigo 4.º

Coordenação e natureza dos módulos

1 — A composição da coordenação de cada módulo incluirá pelo menos um doutor.

2 — Os módulos têm um carácter teórico-prático adequado à natureza de cada matéria, podendo incluir exercícios práticos, conferências e colóquios.

Artigo 5.º

Habilitação de acesso e *numerus clausus*

1 — Como habilitação de ingresso é exigida licenciatura obtida em Portugal ou grau académico superior estrangeiro reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da FDUNL.

2 — O *numerus clausus* dos Cursos é de 60 participantes por cada módulo.

3 — A Faculdade reserva-se o direito de não abrir os Cursos por insuficiência de inscrições.

Artigo 6.º

Inscrições em módulos individuais

1 — Podem ser aceites inscrições em módulos individuais, no mínimo dois, após esgotado o prazo de inscrição na totalidade do curso.

2 — A inscrição no maior número de módulos constitui factor de preferência na aceitação das inscrições previstas no número anterior.

3 — Para cômputo dos módulos referidos no número anterior são considerados os módulos em que o candidato já obteve aproveitamento em anos anteriores.

Artigo 7.º

Diplomas

1 — Aos participantes que tenham completado todos os módulos, com aproveitamento, é atribuído um diploma de pós-graduação, conferindo o título profissional de “Auditor em Segurança”, nos termos do artigo 3.º

2 — Aos participantes que obtenham aprovação na dissertação de mestrado é atribuído um diploma de Mestre em Direito e Segurança, nos termos do artigo 3.º

3 — Aos outros participantes, é atribuído um diploma de participação relativo aos módulos que frequentarem com pelo menos 80% de presenças.

4 — A emissão dos diplomas previstos neste artigo é condicionada ao pagamento da totalidade das propinas correspondentes, assim como do pagamento dos correspondentes emolumentos, nos termos fixados pela Reitoria da UNL.

Artigo 8.º

Propinas

1 — As propinas dos diversos módulos são as seguintes:

N.º	Módulos	Propinas
1	Geoestratégia e Segurança	500 €
2	Segurança e Seguranças	500 €
3	Sistema Português de Informações	300 €
4	Segurança e Direito	300 €
5	Instrumentos, Meios e Procedimentos da Segurança	300 €
6	Sistema Orgânico e Funcional da Segurança	400 €
<i>Total</i>		2 300 €

2 — As propinas correspondentes ao 2.º ano do curso de mestrado são no valor de 2.300 euros.

3 — As propinas são pagas em duas mensalidades, sendo 50% cobrados no acto da inscrição e os demais 50% até 60 dias após o início do curso.

4 — As propinas dos módulos individuais são pagas de uma só vez no acto de inscrição.

5 — Por decisão da Direcção do Curso, podem ser aceites participantes com isenção ou redução de propinas.

6 — O não pagamento atempado das propinas é sancionado com aplicação de multa, nos termos fixados pela Reitoria da UNL.

Artigo 9.º

Dúvidas ou omissões

Qualquer dúvida ou omissão suscitada pela aplicação deste Regulamento é resolvida pela Direcção do Curso.

ANEXO I

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Direito e Segurança	DS	120	—
<i>Total</i>		120	0 ⁽¹⁾

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

Mestrado realizado com a colaboração do OSCOT — Observatório sobre Segurança, Criminalidade Organizada e Terrorismo.

A conclusão com aproveitamento da parte lectiva antecedente do presente Mestrado — e que consiste na pós-graduação “Estudos Avançados em Direito e Segurança” — foi oficialmente reconhecida, através dos Ministros da Administração Interna e da Justiça, como conferindo o título de “Auditor de Segurança Interna”, nos termos da Portaria n.º 326/2008, de 28 de Abril.

Plano de estudos

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Direito

Direito e Segurança

Mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Geo-Estratégia e Segurança	DS	Semestral	350	S: 52; OT: 10	12,5	—
Segurança e Seguranças	DS	Semestral	350	S: 52; OT: 10	12,5	—
Sistema Português de Informações	DS	Semestral	210	S: 52; OT: 10	7,5	—
Direito e Segurança	DS	Semestral	238	S: 52; OT: 10	8,5	—
Instrumentos, meios e procedimentos de segurança	DS	Semestral	238	S: 52; OT: 10	8,5	—
Sistema orgânico e funcional de segurança	DS	Semestral	294	S: 52; OT: 10	10,5	—

2.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação de mestrado	DS	Anual	1640	OT: 20	60	-

Notas

- (1) Designação
 (2) Sigla constante do ponto 9
 (3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará)
 (4) Número total de horas de trabalho do estudante
 (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra
 (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

Data: 25 de Março de 2010. — Nome: *Teresa Pizarro Beleza*, Cargo: Directora da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

203081534

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho n.º 5932/2010

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008 e 230/2009, respectivamente, de 25 de Junho e 14 de Setembro, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e os graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 07 de Novembro de 2007, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea d) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a adequação do Doutoramento em Quaternário, Materiais e Culturas;

b) Na sequência do registo R/B-AD-118/08, efectuado conforme o disposto nos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008 e 230/2009, respectiva-

mente, de 25 de Junho e 14 de Setembro, e no Despacho n.º 7287-B/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à adequação do ciclo de estudos conducente ao Grau de Doutor em Quaternário, Materiais e Culturas.

24 de Março de 2010. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento do Curso de Doutoramento em Quaternário Materiais e Culturas

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao Curso de Doutoramento em Quaternário, Materiais e Culturas, adiante simplesmente designado por “Curso”, leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir “UTAD”